



LEI Nº-291, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1969."

Autoriza a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, e dá outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.842, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 3 de dezembro de 1969, conforme - resolução nº-60/69.

ARTIGO 1º- Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a contratar, com técnicos especializados, a elaboração do - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, nos termos da - L.O.M. em seus artigos 2º, inciso VII e 79 e parágrafo.

ARTIGO 2º- Fica aberto na Contabilidade Municipal, - com vigência contada à partir de 1º de janeiro de 1970, um crédito especial de NCr.\$-27.000,00-(vinte e sete mil cruzeiros novos), para o pagamento das despesas de que trata o artigo anterior.

§ Único - Para facilidade de pagamento, está o Snr.- Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos até o valor/ deste crédito, regatáveis dentro do exercício financeiro de 1970.

ARTIGO 3º- O presente crédito especial será coberto/ com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias de 1970.-

VIII- SERVIÇOS URBANOS

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Óbras Públicas

Aquisição de Hidrômetros....Ncr.\$-5.000,00-/
Prosseguimento de Obras:

Pavimentação de Vias Públicas.....

.....Ncr.\$19.000,00-/
.....

DESPESAS CORRENTES

Serviços de Terceiros

Reparos, Extensão e ampliação e substituição de iluminação..Ncr.\$-3.000,00-/
.....

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 10 de dezembro/ de 1969.-

Antonio Gomes Serafim
ANTONIO GOMES SERAFIM=Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por - afixação no local de costume.

Euclides Gomes Gonçalves
EUCLIDES GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal